



Conselho Regional de Técnicos em Radiologia  
19ª Região com Jurisdição nos Estados do Amazonas e Roraima  
Serviço Público Federal

### PORTARIA CRTR 19º REGIÃO Nº 012/2023

**Alterar a composição da Comissão e Coordenação Regional de Educação (CORED) e Designa os Membros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 19ª Região AM/RR.**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 19ª Região, com jurisdição nos Estados do Amazonas e Roraima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985; Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986.

**CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 2º da RESOLUÇÃO CONTER Nº 08 de 07 de maio de 2014, sobre a criação da Coordenação Regional de Educação.

**CONSIDERANDO** a criação do Sistema Nacional de Educação – SINAÉ, por meio da RESOLUÇÃO CONTER Nº 09, de 07 de maio de 2014.

**CONSIDERANDO** o art. 18 do Regimento Interno do CRTR 19ª Região que faculta a criação de comissões permanentes e transitórias, bem como a participação de profissionais de outras áreas.

**CONSIDERANDO** o aprimoramento do exercício das Técnicas Radiológicas, cuja formação implica em processo ininterrupto da educação continuada em um cenário que está em constantes modificações, a capacitação dos profissionais é o único caminho para ajuda-los a alcançar os seus objetivos, é com esse pensamento que o CRTRs/CONTER almeja aos seus inscritos a abertura para novos conhecimentos na promoção da saúde

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão e Coordenação Regional de Educação no âmbito do CRTR 19º. Região - CORED.

**Art. 2.º** Designar o TR. GILDENOR DOS SANTOS FRAÇA; TR. RODRIGO SILVA DA CRUZ; TR. JONATAS GAMA LEANDRO, e, sob a presidência do primeiro, para compor como membros da Coordenação Regional de Educação (CORED) do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 19.º Região AM/RR, com atribuições e responsabilidades definidas nos instrumentos normativos norteados nessa matéria.



Conselho Regional de Técnicos em Radiologia  
19ª Região com Jurisdição nos Estados do Amazonas e Roraima  
Serviço Público Federal

**Art. 3.º** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Art. 4.º** A Coordenação deverá se reunir, ao menos, uma vez ao mês, ou sempre que convocado pelo Presidente do CRTR 19.º ou respectivo Presidente e funcionará com o mínimo de 3 (três) Membros, deliberando por maioria dos presentes.

Manaus – AM, 06 de abril de 2023.

  
**TR. Jorge Martim da Silva**  
Diretor Presidente Interventor – CRTR19º Região